



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
403 Sul, Avenida LO-09 com Avenida NS-05, nº 01
Palmas-TO, CEP: 77.015-560 / (63) 3218-4723
compras@bombeiros.to.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 26/2022/DIALP

DA: DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO

PARA: GABINETE DO COMANDANTE GERAL

Aprovo este Termo de Referência:

____/____/2022

Ordenador de Despesa

FONTE DE RECURSOS: 761 - Fundo Estadual de Combate a Erradicação da Pobreza – FECOEP – TO

NATUREZA DE DESPESA: 44 90 52

PROGRAMA DE TRABALHO: 32480.06.181.1160.3102 - Projetos para Modernização das Instituições de Segurança Pública.

1. DO OBJETO

- 1.1** O presente Termo de Referência tem como finalidade a aquisição de **MÓVEIS MOBILIÁRIOS** para serem utilizados no Programa Educacional Bombeiro Mirim – PROEBOM, desenvolvidos pelas unidades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins, conforme especificações e quantidades constantes neste instrumento e anexos deste Termo de Referência.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	05	UN	ARMÁRIO DE AÇO COM 04 GAVETAS * DIMENSÕES: ALTURA 1330 MM x LARGURA 460 MM x PROFUNDIDADE 490 MM * CAPACIDADE: 04 GAVETAS COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 10KG CADA * ESPESSURA MÍNIMA: CHAPA 26 (0,45 MM) * COR: CINZA * GAVETAS COM REFORÇO INTERNO * FECHAMENTO POR CHAVE * PÉS METÁLICOS COM SAPATAS DE PLÁSTICO REGULÁVEIS * PRODUTO COM FOSTATIZAÇÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA

DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO - DIALP

Documento foi assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO SOUZA FARIAS em 31/03/2022 09:02:17.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: C3309B8700FC3110.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



01

QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
403 Sul, Avenida LO-09 com Avenida NS-05, nº

Palmas-TO, CEP: 77.015-560 / (63) 3218-4723
compras@bombeiros.to.gov.br

2	05	UN	ESTANTE DE AÇO COM 05 PRATELEIRAS REGULÁVEIS * DIMENSÕES: ALTURA 1830 MM X LARGURA 920 MM X PROFUNDIDADE 420 MM * CAPACIDADE: 05 PRATELEIRAS COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 30KG CADA * ESPESSURA MÍNIMA: CHAPA 26 (0,45 mm) * COR: CINZA * ESTANTE COM 1 REFORÇO EM 'X' NO FUNDO E 2 EM CADA LATERAL * PRATELEIRAS COM 3 DOBRAS NAS LATERAIS E REFORÇO CENTRAL * PRODUTO COM FOSTATIZAÇÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA
3	05	UN	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS * DIMENSÕES: ALTURA 1800 MM X LARGURA 700 MM X PROFUNDIDADE 335MM * CAPACIDADE: 04 PRATELEIRAS COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 30KG CADA * ESPESSURA MÍNIMA: CHAPA 26 (0,45 MM) * COR: CINZA * PORTAS COM REFORÇO INTERNO * FECHAMENTO POR CHAVE * PÉS METÁLICOS COM SAPATAS DE PLÁSTICO REGULÁVEIS * PRODUTO COM FOSTATIZAÇÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** O Bombeiro Mirim é um programa que possui como foco a valorização dos ideais de cidadania e civismo na formação dos nossos jovens, que busca complementar a formação tradicional (escolar) com atividades de conscientização ambiental, culturais, reforço escolar, além de práticas esportivas e sócio recreativas.
- 2.2** O Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins, consciente de sua responsabilidade social, em consonância com a legislação de proteção à criança e adolescente em vigência no Brasil, iniciou as atividades voltadas ao Programa Educacional Bombeiro Mirim - PROEBOM. O Programa atenderá crianças e adolescentes, de 12 a 14 anos de idade, desde que matriculados em rede pública de ensino, com boas notas, não ter sido reprovado anteriormente, que não tem condições financeiras de pagar cursos e outros entretenimentos que as tire da ociosidade.
- 2.3** Considerando que a presente aquisição visa dotar as unidades operacionais onde funcionarão o PROEBOM de mobiliários os quais irão supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as



Documento foi assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO SOUZA FARIAS em 31/03/2022 09:02:17.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: C3309B8700FC3110.



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



01

QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
403 Sul, Avenida LO-09 com Avenida NS-05, nº

Palmas-TO, CEP: 77.015-560 / (63) 3218-4723
compras@bombeiros.to.gov.br

suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos.

- 2.4 Considerando que a aquisição do mobiliário se faz necessária, haja vista a otimização do espaço físico funcional das Unidades, a fim de garantir e até melhorar a qualidades dos serviços prestados pelas unidades do PROEBOM.
- 2.5 O Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins, consciente de sua responsabilidade social, em consonância com a legislação de proteção à criança e adolescente em vigência no Brasil, iniciou as atividades voltadas ao Programa Educacional Bombeiro Mirim - PROEBOM. O Programa atenderá crianças e adolescentes, de 12 a 14 anos de idade, desde que matriculados em rede pública de ensino, com boas notas, não ter sido reprovado anteriormente, que não tem condições financeiras de pagar cursos e outros entretenimentos que as tire da ociosidade.
- 2.6 Considerando que a presente aquisição visa dotar as unidades operacionais onde funcionarão o PROEBOM de mobiliários os quais irão supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos.
- 2.7 Considerando que a aquisição do mobiliário se faz necessária, haja vista a otimização do espaço físico funcional das Unidades, a fim de garantir e até melhorar a qualidade dos serviços prestados pelas unidades do PROEBOM.
- 2.8 Assim, com base nas necessidades levantadas, foi elaborado o presente Termo de Referência, com vista à realização de processo licitatório para a contratação de empresa especializada no fornecimento de MÓVEIS MOBILIÁRIOS.

3. DA AMOSTRA

- 3.1 Poderá ser exigido do LICITANTE VENCEDOR a apresentação de amostra de cada um dos itens licitados, a ser encaminhada para a Diretoria de Logística e Patrimônio - DIALP, deste CBMTO, os quais serão analisados e testados, devendo todos os produtos ser de alta qualidade e de primeira linha.
- 3.2 Caso o produto seja recusado, a empresa será notificada para que providencie as correções necessárias e o reenvio de novas amostras.
- 3.3 Caso a empresa não consiga se adequar ao modelo solicitado esta será desclassificada e a próxima colocada será chamada para substituí-la, mantendo o disposto na Lei nº 8.666/93.
- 3.4 Não será aceita, a proposta licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido, sob pena das responsabilidades previstas no instrumento convocatório.
- 3.5 A apresentação da amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos da lei 8.666/93 e lei 10.520/2002.
- 3.6 Após a homologação do certame, o licitante terá até 30 (trinta) dias para retirar a amostra no endereço que a entregou. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, essas serão consideradas abandonadas.
- 3.7 O licitante ao oferecer sua amostra deverá apresentar seu termo de entrega de amostra.
- 3.8 A Adjudicação de todo o procedimento licitatório estará condicionada a aprovação da amostra por este CBMTO.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



01

QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
403 Sul, Avenida LO-09 com Avenida NS-05, nº

Palmas-TO, CEP: 77.015-560 / (63) 3218-4723
compras@bombeiros.to.gov.br

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1 A Administração considera tratar-se de bem/serviço comum de aquisição freqüente, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. DA PROPOSTA

- 5.1 Deverá ser ofertado o preço unitário e total para a prestação do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação do objeto deste Termo de Referência.
- 5.2 As propostas terão validade mínima de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 5.3 Por ocasião da licitação obrigatoriamente deverá ser apresentado catálogos ou informativos técnicos de todos os produtos a serem entregues.
- 5.4 Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens ou caixas (de acordo com o peso e tipo de material), sendo fornecido manual de instrução e certificado de garantia.
- 6.2 Deverão ser fornecidos apenas produtos novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.
- 6.3 Quando não houver definição de cor nas especificações dos materiais/equipamentos, esta deverá ser escolhida pelo CBMTO dentre as disponíveis na cartela/mostruário da empresa vencedora, no momento da aquisição.

7. DA ENTREGA

- 7.1 O material adquirido deverá ser fornecido de acordo com as necessidades do CBMTO.
- 7.2 Todo material deverá ser original, de primeira linha, indicando a marca e modelo e referência nas propostas.
- 7.3 Detectados problemas nos produtos adquiridos, o fornecedor deverá substituí-lo imediatamente sem custos adicionais para Órgão.



Documento foi assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO SOUZA FARIAS em 31/03/2022 09:02:17.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: C3309B8700FC3110.



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



01

QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
403 Sul, Avenida LO-09 com Avenida NS-05, nº

Palmas-TO, CEP: 77.015-560 / (63) 3218-4723
compras@bombeiros.to.gov.br

- 7.4** O material deverá ser entregue num prazo de até 30 dias corridos, contados da solicitação do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins das 08:00 h às 12:00 h, no Quartel do Comando Geral - **Quadra 403 Sul, Avenida LO 09 com NS 05 snº – Pista do Antigo Aeroporto, Palmas – TO.**
- 7.5** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do produto. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á os sanções previstas no Edital.
- 7.6** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 07 (sete) dias úteis, contados da data da entrega.
- 7.7** Detectados problemas nos produtos adquiridos, o fornecedor deverá substituí-lo imediatamente sem custos adicionais para o órgão. O produto que não atender as referências exigidas, não será aceito, podendo a Administração rejeitá-lo todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sob pena de rescisão contratual e/ou sanções cabíveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.1** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, providenciando todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do contrato, devendo proceder com a correção imediata daquilo que não obedecer a este Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2** Responder por todos os ônus referentes ao objeto ora contratado, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados.
- 8.3** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações.
- 8.4** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.
- 8.5** Garantir a qualidade do objeto contratado comprometendo-se a substituí-los as suas expensas, no total ou em parte, aqueles que não atendam o padrão de qualidade exigido, apresente defeitos de fabricação ou danos em decorrência do transporte, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da notificação oficial.
- 8.6** Ofertar garantia mínima de 12 meses, contra defeitos de fabricação, quando for o caso.
- 8.7** A CONTRATADA deverá providenciar toda e qualquer documentação necessária à execução do objeto contratado.
- 8.8** A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas



Documento foi assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO SOUZA FARIAS em 31/03/2022 09:02:17.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: C3309B8700FC3110.



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



01

QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
403 Sul, Avenida LO-09 com Avenida NS-05, nº
Palmas-TO, CEP: 77.015-560 / (63) 3218-4723
compras@bombeiros.to.gov.br

contratuais e os termos de sua proposta.

- 9.2 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 9.3 Designar um servidor especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 9.4 Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação, com relação à regularidade fiscal;
- 9.5 Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
- 9.6 Permitir o acesso da CONTRATADA nos locais de entrega dos materiais quando da execução do contrato, respeitadas as normas internas (segurança e disciplina) do CONTRATANTE.
- 9.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA.
- 9.8 Rejeitar qualquer fornecimento considerado insatisfatório, determinando que seja refeito no prazo a ser estipulado pela fiscalização do contrato.
- 9.9 Efetuar o pagamento do fornecimento executado, conforme condições estabelecidas no contrato ou nota de empenho, e conferir as notas fiscais, atestando-as.
- 9.10 Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 O valor estimado para aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência será estipulado pela Diretoria de Administração, Logística e Patrimônio do CBMTO. O valor será mencionado após cotação de preços e deverá estar de acordo com Art. 23 e 24 da Lei 8.666/1993.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1 É concedido um prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Órgão, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência.
- 12.2 Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo de referência e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, o pagamento devido será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal.



Documento foi assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO SOUZA FARIAS em 31/03/2022 09:02:17.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: C3309B8700FC3110.



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



01

QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
403 Sul, Avenida LO-09 com Avenida NS-05, nº
Palmas-TO, CEP: 77.015-560 / (63) 3218-4723
compras@bombeiros.to.gov.br

- 12.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13. DO CONTRATO

- 13.1** As disciplinas das Infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital, na Lei 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

Palmas/TO, 30 de março de 2022.

(Assinado digitalmente)

MAXUELL DOS SANTOS DE SOUZA – TC QOBM
Diretor de Logística e Patrimônio

(Assinado digitalmente)

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMTO – Secretário de Estado
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil



Documento foi assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO SOUZA FARIAS em 31/03/2022 09:02:17.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: C3309B8700FC3110.